

PREÂMBULO

RAIZES DO TEMPO

De onde retiramos nossos comportamentos, nossos conceitos, nossos valores, os padrões de cultura esposados? Se aqui estamos existencial, historicamente, ocupando um espaço no tempo, se assim nos vemos, nos posicionamos, exibimos nossas singularidades, nossas seivas, o tronco vivencial, onde estão e estarão os fundamentos, vetores, raízes desta nossa especial identidade? Como nos percebemos, lidamos ante as interrogações e questões do presente, o espaço circundante, o temor do desconhecido, os questionamentos sobre perdas e ganhos nas relações, roteiros de todo matiz? Como nos classificamos, nos observamos, ora falhos, com dúvidas, medos, ora poderosos, jactanciosos, "perfeitos" acima do lugar comum da humanidade? Produto de geração espontânea, não o será, decerto! "De nihilo nihil" (Nada vem do nada – Lucrécio).

Valemo-nos, na verdade, do passado, do inconsciente - o sujeito ainda que sufocado - reinos prá lá de distantes, como crianças inquietadas, perquiridoras, a se reencontrar com suas brincadeiras, sinfonias guerreiras, rituais sofisticados de esgrima, magia... Esquinas passageiras da história, onde impregnamos de vermelho o rosto encharcado de terra, veios de lágrimas, gritos de vitórias, de expansão, efêmeras glórias, desenganos tantos, em cultos de fausto e dor, quão vivenciais mutantes mapas.

Em algum ponto, temos raízes, matrizes, moldes antigos – infantis, enrijecidos, esquecidos além ou aquém tempo – rodas da vida, com suas indelévels revivescências: medos, ânsias, arroubos, angústias, fracassos, emoções mil que nos espicaçam, nos desafiam, lembrando-nos eras de desamparo, situações indefesas, de revide, conflitantes, desafiadoras pejejas.

Revivemos, repetimos, em essência - ainda que atualizados, adaptados - padrões que afirmam nossa individualidade, ferocidade, longanimidade, tão desdobrados os fios da memória! Jamais, porém, nos perdemos de nossa identidade, de nossa cosmicidade, porquanto somos entes representativos, efetivos, com a chancela da Perenidade, da Divindade. Uma indissociável ligadura, uma inderrogável sacralidade nos permeiam – herdeiros, canais que somos de um processo civilizatório universal, traumático, policromático, eivado de violências, excrescências, imanências, consubstanciado pelos valores mais sublimados da ética, estética, excelência, perfectibilidade.

A florada dos Ipês

Na Praça Central de São Tiago, os olhos um pouco acima das máscaras que ocupam parte do rosto não escondem: é fascinante olhar pra cima e se deparar com o amarelo vivo dos Ipês. Na cidade, aliás, a floração deles é aguardada com tanta ansiedade quanto a Festa do Café com Biscoito. Nesta edição do nosso boletim, Maria Elena Caputo de Castro escreve sobre o momento.



página 03

A terrinha de cada um

Pode parecer estranho, mas houve um momento da nossa História em que a palavra tinha peso inclusive para definir posses. Pelo menos no Setor Agrário. Sim, só em 1850 D. Pedro II sancionou a Lei n. 601, mais conhecida como "Lei Imperial de Terras" ou "Lei de Terras". E foi aí que começou a ser organizada a propriedade privada no Brasil. Confira outros detalhes.

Pág. 04

Castigo ou Aprendizado?

"Tudo que foi dito sobre esta Pandemia são hipóteses (basta observarmos as discordâncias de opinião no meio médico-científico!). Não sabemos sua origem e muito menos seu fim! Quando os discípulos perguntaram ao mestre Jesus como seria o fim dos tempos, Ele sorridente desenvolveu a pergunta: 'por acaso conheceis o princípio?' E concluiu: 'para entender o fim temos que conhecer o início'. Tentando entender essa virose, concluímos que ainda somos crianças mergulhadas em um universo de mistérios, conhecemos muito pouco ou quase nada. Só passamos a entender que a sabedoria não está na convicção de que sabemos, mas na consciência do quanto não sabemos".

Pág. 08

ADIVINHAS

O que é o que é;

- 1- É preto quando você o compra, vermelho quando você o usa e cinza quando você o joga fora.
- 2- Não tem pés, mãos ou asas, mas pode subir aos céus?
- 3- Qual invenção permite que se olhe através da parede?

Respostas: 1 - o - a jarra; 2 - a fumaça; 3 - a janela

Provérbios e Adágios

- Ema, emá, todo mundo tem problema.
- Nem mel, nem cachaça.
- Quem aparece sem ser chamado, mais cedo do que imagina, será dispensado.
- EU QUERIA ser pobre um dia, porque ser pobre todo dia é duro.
- Em terra de sapo, mosquito não dá rasante.

Para refletir

Frases de Cora Coralina

- Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina.
- O que vale na vida não é o ponto de partida e sim a caminhada.
- O saber a gente aprende com os mestres e os livros.
- Fiz a escalada da montanha da vida removendo pedras e plantando flores.

EXPEDIENTE

QUEM SOMOS:

O boletim é uma iniciativa independente, voluntária, necessitando de apoio de todos os São-Tiaguenses, amigos de São Tiago e todas as pessoas comprometidas com o processo e desenvolvimento de nossa região. Contribua conosco, pois somos a soma de todos os esforços e estamos contando com o seu.

Comissão/Redação: Adriana de Paula Sampaio Martins, Elisa Cibele Coelho, João Pinto de Oliveira, Paulo Melo.

Coordenação: Ana Clara de Paula

Colaboração: Marcus Antônio Santiago; Instituto hist. Geográfico de São Tiago.

Apoio: Davy Antonio Silva Reis

E-mail: credivertentes@sicoobcredivertentes.com.br

COMO FALAR CONOSCO:

BANCO DE DADOS CULTURAIS/INSTITUTO SÃO TIAGO APÓSTOLO

Rua São José, nº 461/A - Centro

São Tiago/MG - CEP: 36.350-000

Celular: (32) 9 9912-2254 (hor. comerc.) Tel.: (32) 3376-1286

Falar com Davy Antonio Silva Reis

AO PÉ DA FOGUEIRA

COTIDIANA VIA CRUCIS DO CIDADÃO

- Alô, é da clinica H ?
- Sim, às ordens
- Preciso de um atendimento urgente para meu filho. O médico dele é o Dr. Honorável. Ele está ? A que horas poderá ele atender ?
- É particular ou por convênio ?
- Meu convênio é pela operadora Y. Sempre fui atendido – e bem - por ela nessa clinica...
- Lamento informar, pelo convênio só temos vaga para o dia 18 próximo. A lista de pacientes está totalmente lotada.
- Senhorita, já disse que, ao meu ver o caso é de urgência. A criança está febril, extenuada e estamos ainda no início do mês... Não posso esperar duas semanas, pois o quadro poderá piorar.
- Infelizmente, pelo convênio, não há vagas disponíveis. Posso inclui-la como particular, nesse caso como atendimento extra, sendo a senhora já cliente da clinica...
- Particular, quanto é a consulta ?
- Trezentos e cinquenta reais. Mas como a senhora tem convênio, podemos fazer um preço especial, aliás uma ótima bonificação – trezentos reais...
- A senhorita me dá recibo?
- De forma alguma. O preço especial é pelo fato da senhora ter convênio, daí ser sem recibo...
- Mas eu preciso do recibo, senhorita, seja para tentar o ressarcimento pelo plano de saúde, seja para fins fiscais...
- Se a senhora desejar recibo, o valor da consulta é integral, acrescidos os valores de despesas administrativas, emissão de nota fiscal, retenção de ISSQN mais o percentual que o médico terá que recolher ao imposto de renda... Deve ficar em torno de quatrocentos e vinte reais...
- ?????



Realização:



Patrocínio:



Apoio Cultural:



BANCO DE DADOS CULTURAIS



A florada dos Ipês

Em agosto, setembro, na região de São Tiago, inicia-se a temporada da floração dos ipês. São dias longos, com muito sol, céu de imenso azul, ventos, tornando este cenário mágico, parecendo nossa bandeira nacional num festival de cores: verde, amarelo e azul. O ipê amarelo aqui é predominante e quando começa a salpicar “aqui e acolá” nas campinas, é uma alegria para os agricultores, significa que a chuva não está longe, breve virá período fértil de depositar semente no chão.

Nas pastagens, um tapete amarelo forma debaixo das árvores atraindo o gado e roedores pelo gosto açucarado de suas flores. Na copa das árvores, ramos sinuosos com grandes cachos descortinam. Pássaros, abelhas, beija-flores fazem revoadas para degustarem o néctar adocicado das flores.

Este verdadeiro cartão postal parece mágico e por florescer apenas uma vez por ano e nada mais que uma semana, é arbusto muito admirado, cantado em “verso e prosas” pelas pessoas sensíveis e amantes da natureza.

Enormes árvores contemplam a beleza e o encanto de nossa cidade, em diferentes ruas e praças. Duas delas despertam atenção de seus moradores e turistas uma que se encontra defronte a prefeitura, outra está na praça perto do forno atração da nossa cidade.

O arbusto do forno chama a atenção pela sincronia de seus galhos floridos saindo por cima do teto da



edificação do forno, misturando com a fumacinha da chaminé, no céu azul. Por ocasião da Festa do Café com Biscoito, os ipês em plena floração chamam atenção pela explosão de cores, aromas e flores.

Turistas ficam deslumbrados diante do exuberante ipê saindo pelo teto do “Forno na Praça” e espalhando flores para todo lado. Filmam, fotografam, tira “selfies” tentando achar os melhores ângulos incluindo também o espaço do forno, a escola e a igreja, num clima de alegria e descontração.

Aproveitando a temporada mágica de nossos ipês floridos vamos refletir e permitir que “respingos” de transformação, vivacidade, beleza e flores recaiam sobre todos nós.

Que façamos uma reflexão de fé e gratidão perante ao nosso Deus Criador, cientes da mais pura verdade, “para tudo tem sua hora e nada acontece fora de seu tempo...”

Maria Elena Caputo de Castro

São-tiaguenses notáveis

Sô Ambrosino, o Curandeiro

Encontrei na casa do meu pai no meio de fotos antigas, essa preciosidade. Seu Ambrosino! Quando éramos crianças, era nosso vizinho na roça. Homem rude, já era bastante idoso em seu jeito lento, barbas longas e brancas. Lembro-me dos seus pés negros empoeirados, em uns chinélos feitos por ele mesmo, acho que de pneus e tiras de couro. Mesmo em sua pobreza sempre tinha um agrado para oferecer: bananas, fruta do conde, laranjas... Vivia de uma forma bem primitiva, em sua casinha de chão batido, sem nenhum conforto. Quando tinha que comprar alguma coisa, ia a pé até Oliveira. Na região era sempre chamado para benzer, cobreiros, sapecado de taturana, picada de animais peçonhentos, vento virado... Tinha um conhecimento ancestral, mistura de magia e re-

ligiosidade. Posso ouvir a sua voz a sua voz mansa:

- _Cobreiro bravo, o que corta?
 - _Corta a cabeça, o meio e rabo.
 - _São José perguntou a Santa Maria
 - _Cobreiro Bravo com que curaria?
 - _Com três ramos molhados na fonte.
 - _Um Pai Nosso e uma Ave Maria!
- Sr. Ambrosino viveu na região do Capão Grande próximo ao povoado de São Pedro da Carapuça.
(*Mary Lourdes Oliveira Santos*)





LEI IMPERIAL DE TERRAS

A Lei n. 601 de 18-09-1850, mais conhecida como “Lei Imperial de Terras” ou simplesmente “Lei de Terras”, sancionada por D. Pedro II, foi a primeira iniciativa no sentido de organizar a propriedade privada no Brasil, prescrevendo parâmetros e normas sobre a posse, manutenção, uso, comercialização e direito agrário no País. Uma forma de consolidação do Estado quanto à conformação fundiária ⁽¹⁾ e aparente tentativa de modernização agrária do País.

A “Lei de Terras” teve sua origem em projeto de lei apresentado em 1843 ao Conselho de Estado do Império, dominado por latifundiários, por Bernardo Pereira de Vasconcelos, que se inspirara no Plano Wakefield da Austrália ⁽²⁾ sendo regulamentada em 30-01-1854 pelo Decreto Imperial n. 1318. ⁽³⁾

Até então, não havia nenhum documento específico que regulamentasse a posse de terras no País. Assim, “Lei Imperial de Terras” estabelecia, pela primeira vez, a compra como única forma de acesso à terra, abolindo, em definitivo, o regime de sesmarias (já extinto desde 1821) A Lei Imperial de Terras somente seria derogada formalmente quando da edição da Lei 4504 de 30-11-1964 - o denominado “Estatuto da Terra” - pelo regime militar. Registre-se, outrossim, as edições da Lei n. 1237 de 24-09-1864 (Lei Hipotecária), regulamentada pelo Decreto n. 3453 de 26-04-1865 que definiam quanto ao registro, transmissão e aquisição de propriedades, criando o Registro Geral com a transcrição dos títulos de transmissão intervivos da propriedade imóvel.

A “Lei de Terras”, com sua política de monopólio da terra, sua mercantilização e regulação de mão de obra, foi uma resposta dos grupos dominantes à crise do trabalho escravo no século XIX. Segundo o historiador José de Souza Martins, “num regime de terras livres, o trabalho tinha que ser cativo; num regime de trabalho livre, a terra tinha que ser cativa” ou seja, com a premissa de fim da escravidão, forçosamente a mão de obra, ainda que formalmente livre, continuaria submissa às hierarquias sociais, através do jugo, dependência ou dominação pessoal, dos grandes proprietários” (“O Cativo da Terra” São Paulo, Hucitec, 1987, p. 32)

O mercado imobiliário, mesmo após a implementação da Lei 601 e do decreto de 1854, que objetivavam oficialmente a reestruturação do espaço rural, prosseguiria com suas raízes fincadas na solidariedade e na pessoalidade. Ocorreriam, por outro lado, latentes litígios ou contestações, em função de melhores quinhões e estratégias, por parte de muitos, de estender os limites das propriedades em fronteiras já consolidadas ⁽⁴⁾

Para fazer face ao cumprimento da Lei, o governo imperial instituiu o registro de terras junto às paróquias, o denominado “Registro Paroquial de Terras”. A maioria dos registros feitos eram vagos, imprecisos ou ambíguos, sem condições de se comprovar a veracidade das declarações. O próprio artigo 102 do decreto de 1854 garantia a aceitação das informações prestadas pelos declarantes, verdadeiras ou não, junto aos vigários. Sabe-se que posseiros pobres raramente compareciam aos párocos para prestar registros. Muitos declarantes não especificavam a quantificação dos imóveis, com observações ora em alqueires, ora em léguas, de que as áreas tinham a área “aproximada”, “mais ou menos”, geralmente com segundas intenções. Igualmente, vários omitiam a vizinhança ou confinantes e um grande número (em torno de 50%) omitia a forma de aquisição ou forma de exploração ⁽⁵⁾ Segundo o historiador José Murilo de Carvalho o registro de Terras foi vetado, ou seja, não chegou aos barões.



OBJETIVOS DA “LEI IMPERIAL DE TERRAS”

I. Estabelecer a compra como única forma de obtenção de terras públicas, inviabilizando os sistemas de posse ou doação e sua consequente transformação em propriedade privada. Uma maneira de estruturação e manutenção da propriedade territorial em bases legais e de capacitação da reprodução agrícola

II. Aumentar a arrecadação de impostos e taxas (registros de posse, demarcações, transações etc.)

III. Dificultar a compra ou posse de terra por pessoas pobres, pois o objetivo oficial era a utilização da mesma para a produção agrícola direcionada para a exportação (leia-se café)

Havia já um estímulo à imigração estrangeira, voltada para a geração de mão de obra, principalmente para as lavouras de café. Vale lembrar que o tráfico de escravos estava já se reduzindo, com a diminuição de oferta de mão de obra cativa e, portanto, cada vez mais rara e cara.

IV. Favorecer os grandes proprietários rurais que se tornavam assim os únicos detentores dos meios de produção no Brasil, principalmente a terra.

V. Tornar a terra um bem comercial (fonte de lucro), tirando dela o caráter de status social, derivado da simples posse.

VI. Financiar a imigração mediante a venda de terras públicas

ALGUNS ASPECTOS HISTÓRICOS

O Brasil, no tocante ao direito agrário e em relação aos países europeus, tinha uma situação peculiar, quando dos primórdios da colonização – não havia demanda para produtos, visto que não havia relações econômicas capitalistas entre os povos indígenas. Os portugueses aqui chegaram, com o propósito básico de negociar seus produtos e explorar matéria prima do Brasil, ampliando seu comércio com países europeus. Assim, nos primeiros anos de colonização, os portugueses tiveram relações de quase nula intensidade com a Colônia, ao passo que holandeses e franceses, aqui instalados, realizavam pequenos negócios com os índios da costa.

A ocupação e consolidação da posse no território brasileiro ocorreu mediante a distribuição de terras e incentivo de seu uso com base na iniciativa privada. A terra era propriedade pessoal do rei que poderia doá-la, conforme seus interesses. O governo colonial português viria, então, criar o sistema de capitânicas hereditárias, doando-as a nobres portugueses, sistema que não frutificou, sendo substituído, a partir de 1549, pela governadoria geral, vigorando esta por mais de 2 séculos.

O Estado Português incrementou nas novas terras um sistema estruturado de propriedade extensiva, com ênfase na monocultura e no trabalho servil compulsório, inicialmente o indígena e posteriormente o africano.

As terras passaram a ser doadas pela administração colonial até 1821 em regime de sesmarias, após o requerente comprovar o uso da terra pelo menos 3 anos. As primeiras sesmarias foram doadas em 1532 por Martim Afonso de Souza. Com o tempo, proliferaria a constituição de pequenas e médias propriedades, pois muitos, sem condições de operar e manter uma grande propriedade, instalavam-se em terras menores, utilizando-se do trabalho familiar e eventualmente com o auxílio de mão de obra escrava, ali produzindo alimentos para o abastecimento do mercado interno. Apropriavam-se, pois, da área, através da posse e não necessariamente de doação real. O camponês ficava, dessa forma, restrito à ocupação pública, através do desbravamento e apossamento de áreas ainda inexploradas, o que o forçava a contar com algum pecúlio, no caso de buscar adquirir sua própria terra.

As sesmarias em Minas Gerais começaram a ser concedidas a partir da criação da Capitania (1720) e até a extinção desse sistema em 1821 (a suspensão oficial viria por determinação de D. Pedro I em 17-07-1822), foram doadas 5.100 sesmarias. Em geral, as sesmarias tinham oficialmente 3 léguas de frente por 6 léguas de fundo. A transferência da terra no período colonial e até a década de 1820 no Império se dava por meios não mercantis, compreendendo as doações de sesmarias, os apossamentos, heranças, dotes etc. Muitos sesmeiros acabariam por estender suas áreas, utilizando-se de subterfúgios junto às autoridades, de forma a obter maiores parcelas de terra (do que o permitido legalmente) ⁽⁶⁾

A Constituição brasileira de 1824 manteria os privilégios e injustiças em relação à posse de terras ⁽⁷⁾ Com a Lei Imperial, todos os que já estavam utilizando seus imóveis receberam o título ou status de proprietário, podendo serem regularizados como propriedades privadas, porém tinha (o proprietário) que residir e produzir na terra.

Definiu ainda a citada Lei que as terras não ocupadas passavam a ser propriedade do Estado e só poderiam ser adquiridas através de compra em leilões, o que gerariam/propiciariam grandes fraudes e corrupção. Em São Paulo, com base na lei estadual n. 323, de 1895 (Lei de Terras Paulista), em pouco tempo, 40% de seu território seria colonizado, a partir de leilões públicos de grandes lotes de terras, arrematados avidamente e depois revendidos em pequenos lotes (os chamados “sítios”) para pequenos e médios agricultores pioneiros. Mais uma vez, quadrilhas – formadas por especuladores, advogados, contadores, gente da alta justiça – grilaram terras e as venderam com lucros astronômicos, como viria a ocorrer com nosso conterrâneo Patrício Lopes de Sousa (+ 1885) proprietário de várias fazendas no Noroeste paulista e no sulmatogrossense. (Sobre Patrício Lopes de Sousa e a herança da Fazenda São José da Ponte Pensa, ver matérias em nossos boletins n. e n.)

CONSEQUÊNCIAS DA LEI IMPERIAL DE TERRAS

I – ampliação da concentração de terras no Brasil, com a criação e racionalização de um mercado imobiliário livre e forte

II – regulamentação da propriedade privada, em especial na área agrícola do País

III – aumento do poder oligárquico, em especial das elites cafejeiras, e de suas ligações com o governo imperial

IV – dificuldade de acesso de pessoas de baixa renda à terra. Muitos sesmeiros perderam suas terras e sua fonte de subsistência, restando-lhes apenas o trabalho como empregados nas grandes propriedades rurais, aumentando a disponibilidade de mão de obra ou então, migrando para centros urbanos ou sertões isolados. “A carência de forças de trabalho ocasionaria a supressão do direito consuetudinário de posse” (Ester Boserup – “A Evolução Agrária e Pressão Demográfica” São Paulo, Hucitec/Polis, 1987)

V – aumento dos investimentos e estímulos do governo imperial na política de entrada de mão de obra estrangeira, principalmente a europeia

VI – favorecimento à expansão cafeeira, em especial na região Sudeste

VII – assalariamento da mão de obra, o que perpetuaria a dependência e lealdade de homens pobres livres como meeiros, arrendatários e colonos

NYPOST.COM/DIVULGAÇÃO



NOTAS

(1) *Conformação ou estrutura fundiária refere-se às condições de uso, apropriação, distribuição do solo, envolvendo aspectos jurídicos, sociais, econômicos, culturais e por vezes políticos. A estrutura fundiária acha-se umbilicalmente ligada à fronteira agrária (limites territoriais) que compõem a própria cultura local, porquanto nomeia(m) concretamente as definições e limites internos das propriedades rurais e da luta para assegurar seu domínio.*

(2) *Edward Gibbon Wakefield (1796-1862) economista inglês, que propunha a colonização sistemática, privatizando-se a propriedade pública ou seja fechando as terras livres e estimulando o assalariamento da mão de obra (imigrantes). A grande diferença entre a proposta australiana e a brasileira é que lá a importação de mão de obra ficara exclusivamente a cargo da iniciativa particular. Aqui, as classes dominantes e patrimonialistas (grandes fazendeiros) encastelados no poder, jogaram a responsabilidade para o Estado, ou seja, arcando a sociedade com todas as despesas da imigração. A clássica malandragem das elites em privatizar os lucros e estatizar os custos!!! Ler, a esse respeito, as obras de Maria Sylvania de Carvalho “Homens livres na ordem escravocrata”, São Paulo, Unesp, 1997 e “Terras devolutas e latifúndio – efeitos da Lei de 1850” Campinas/SP, Unicamp, 2008, em especial a pág. 105)*

Registre-se que a expansão do mercado com a forte valorização da terra e intensificação do uso do trabalho provocaria uma forma de apropriação fundiária por grandes proprietários, expropriando pequenas propriedades e terras comunitárias ao seu redor, implicando na expulsão de meeiros, arrendatários e posseiros. Tal processo de expansão dos latifúndios e de acumulação do capital mercantil geraria o surgimento de agregados e colonos numa sociedade sempre profundamente hierarquizada e posteriormente a evasão rural.

(3) *“Enganoso supor que a finalidade da Lei de Terras fosse a de democratizar o acesso à propriedade fundiária. Na verdade, ela nasceu como instrumento legal que assegurava um monopólio de classe sobre a terra em todas as regiões do País, mesmo naquelas ainda não ocupadas economicamente. Com isso, o que conseguia era interditar o acesso do lavrador pobre à terra, impedindo-o de trabalhar para si e obrigando-o a trabalhar para terceiros, especialmente para os grandes proprietários” (José de Souza Martins – “O Cativo da Terra”, São Paulo, Hucitec, 1986, p. 125)*

(4) *Segundo Márcia Maria Mennendes Motta “o processo de ocupação territorial no Brasil consagrou uma forma de operacionalização da ocupação territorial que não estava atrelado a nenhum mecanismo de regularização fundiária. O esforço da Coroa, em fins do século XVIII para ordenar a forma de ocupação da então Colônia brasileira foi em vão. Da mesma forma, o período que vai de 1822 (fim do sistema de sesmarias) até 1850, consagrou a posse como única forma de ocupação, sem nenhuma imposição de limites. A partir de 1850, a despeito de todas as tentativas do governo de instituir um cadastro de terras, não foi possível regularizar a ocupação, já que – como afirmamos – os fazendeiros operavam com os dispositivos da lei a partir de seus próprios interesses e se recusaram, na prática, a permitir que o Estado regularizasse a ocupação territorial, consolidando as fronteiras internas” (In “Fronteiras Internas do Brasil do século XIX – Um breve comentário” Rev. Vivência n.33, 2008, p. 56)*

“Ao alegarem desconhecer o fundo de suas terras, alguns declarantes não estavam tão somente afirmando sua ignorância. Eles operavam os dispositivos da lei para reafirmar seus domínios sobre terras que provavelmente não eram suas ou, ao menos, terras sobre as quais não poderiam provar ter algum direito. Para além do estabelecido em lei, ou seja, de discriminar as terras públicas das privadas, havia estratégias diversas adotadas pelos fazendeiros para atenderem os seus interesses. Ademais, ao alegarem desconhecer os limites de suas terras “pela porta dos fundos”, tais declarantes impediam que o governo de fato pudesse vir a conhecer as terras devolutas, que a partir daquela data, só poderiam ser adquiridas por compra. Havia de fato uma interpretação sobre delimitação territorial entre fazendas e sítios que diferia do projeto e lei de terras e tinha muito mais a ver com o jogo de forças e poderes estabelecidos na região” (Márcia Maria Mennendes Motta – “Nas fronteiras do poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil de meados do século XIX” Campinas, Unicamp, 1996, p. 60)

A não declaração ou não reconhecimento formal da confrontação ou de confrontantes era um subterfúgio para deslegitimar a posse do outro e buscar ampliar posses. Assim como parentesco, relações comunitárias de vizinhanças podiam levar a discórdias, a áreas de atrito e agravamento de pendências, mormente envolvendo posse ou transações de compra e venda de terras. Pequenos incidentes “relativos à preservação de roçados, à utilização de animais ou benfeitorias de uso coletivo, ao aproveitamento de recursos naturais ou de coleta” tornavam-se o pivô de ruzgas entre confrontantes e vizinhos, podendo atingir proporções graves e violentas (Maria Sylvania de Carvalho Franco – “Homens Livres

na ordem escravocrata” São Paulo, Unesp, 1997, p. 28)

Por outro lado, o reconhecimento formal de um confrontante era um método de legitimação da propriedade (sua e) de outrem, com a consagração de limites territoriais, estratégia(s) utilizada(s) por pessoas com rede de relações já consolidadas e/ou, por vezes, com intenções dolosas (mancomunação entre os declarantes)

(5) Apesar de suas ambiguidades e limitações o RPT (Registro Paroquial de Terras) ofereceu um considerável número de informações e uma radiografia, ainda que tosca, do universo rural da época e sem dúvida preciosas para historiadores e estudiosos da economia brasileira.

(6) Muitos colonos, de grandes relações sociais, faziam disso um negócio. Pediam terras em seu nome e em nome de seus familiares, em lugares e épocas distintas, com objetivos de venda. Um dos maiores açambarcadores de terras de que se tem notícia, em todos os tempos, foi Inácio Correia Pamplona, dono de várias sesmarias em Lagoa Dourada (Medanha, Capote etc.) e que, após suas incursões pelo sertão apropriou-se, juntamente com familiares, de grandes extensões de terra, regiões hoje de Arcos, Iguatama, Pium-i etc.

Em nosso meio, registre-se, a mero título de exemplo, Félix Gonçalves da Costa, morador da freguesia da Lage, termo de São José do Rio das Mortes, em 1797, referente à carta de sesmaria de meia légua de cultura e campos nas terras devolutas do Curralinho, extrapolando o tamanho determinado pela legislação (acima de 4 léguas). Embora já possuidor de sesmarias em outras partes distantes da Capitania, alegava ter escravos em número suficiente para cultivar essa área. Com base no requerimento do declarante e o testemunho de confrontantes, o autor diz que “sempre as possuiu de muitos anos”. Na verdade, os pleitos de cartas de sesmarias eram garantias a posses já lançadas ou de terras compradas, quando não usurpadas. (APM – Fundo de Sesmarias, Félix Gonçalves da Costa, Data 16-11-1797, Notação SG Cx. 34, doc. 40)

“Muitos autores defenderam a tese de que a voracidade dos colonizadores na busca e acumulação de terras devia-se a uma incontida ânsia por prestígio. Oriundos de uma Europa mal saída da época feudal, quase todos de origens populares, da pequena nobreza ou da burguesia, desejavam reproduzir na América um padrão de vida que caracterizava a grande nobreza de seus países de origem. Vastas extensões de terras, uma casa senhorial e uma multidão de serviçais dariam a estes rudes conquistadores o direito de serem tratados e considerados como grandes senhores” (Maria Yedda Linhares/Francisco Carlos Teixeira Silva – “Terra Prometida: uma história da questão agrária no Brasil” Rio de Janeiro, Campus, 1999, p. 47)

(7) A Constituição de 1824 é sumamente vaga quanto ao uso e formas de ocupação da terra. “É garantido o direito de propriedade em toda sua plenitude. Se o bem público legalmente verificado exigir o uso e emprego da propriedade do cidadão, será ele previamente indenizado do valor dela” (Art. 179, inciso XXII)

TRANSAÇÕES DE TERRA

A partir de 1850, oficialmente, a terra passaria à condição de mercadoria e como propriedade privada. Um valor a ser convertido em garantia de crédito. Os litígios e divisões intrafamiliares de propriedades rurais acabariam por robustecer o mercado imobiliário rural e por movimentar as fronteiras internas. A existência desse mercado não abalaria, contudo, a matriz cultural vigente que englobava aspectos como solidariedade, manutenção da propriedade familiar e do valor sociocultural da terra.

Os registros de vendas passaram a ser realizados através de escritura pública em livros de notas, elaboradas por juizes de paz e executadas por tabeliães, estabelecidas uma série de exigências formais como confrontantes, testemunhas, valor, prazo e forma de pagamento, data da transação etc Encontram-se nesses registros os mais diversificados conteúdos: cartas de liberdade, procurações, escrituras de perfilhação, de hipoteca, compra e venda, troca, doação, dote, arrendamento e outros. A herança era o meio pelo qual prioritariamente a terra era transferida.

Pesquisas, a partir de inventários e testamentos, apontam que na região de São João Del-Rei e São José (Tiradentes), cerca de 25% das transações eram por herança; cerca de 60% eram rubricas mistas, isso é a junção entre herança e compra, geralmente arranjos e/ou formas de manutenção do patrimônio fundiário familiar; compras e eventualmente trocas atingiam 13% e cerca de 53% das terras comercializadas não incluíam benfeitorias.

As transações, utilizadas geralmente em situações de necessidade, eram marcadas pela pessoalidade e solidariedade, onde os preços obedeciam mais a critérios sociais do que econômicos, por força de relações de parentesco, vizinhança, alianças familiares. As ofertas e procura de terras decorriam, assim, de relações pessoais e não da concorrência ou da ação do mercado.

A erosão do sistema de trabalho escravo (crise da mão de obra braçal), ao lado da mercantilização da terra, redirecionaria o objeto da renda, que passaria da atividade ou padrão produtivo do trabalhador para o objeto do trabalho privado, a terra. “Nas regiões próximas ao grande mercado de alimentos do Rio de Janeiro ou nas regiões de maior desenvolvimento da economia de exportação, a terra em si mesma começou a destacar-se como objeto de comer-



cio e especulação, como fator de geração de renda absoluta. Mas não tinha se universalizado na sociedade brasileira nem se tinha liberado os fatores de conversão da terra em mercadoria, o que fazia desses casos, casos excepcionais” (José de Souza Martins – “O Cativo da terra”, São Paulo, Hucitec, 1986, p. 124)

Autores como Ângelo Alves Carrara, Francisco Carlos Teixeira Silva acordam que no Brasil e especialmente em Minas Gerais, dadas as peculiaridades da circulação monetária oriunda da mineração, sempre houve um mercado de imóveis rurais, com maior flexibilidade no acesso à propriedade. Estudos revelam que a maioria das transações de terra ocorriam entre proprietários vizinhos, frequentemente do mesmo grupo familiar, no propósito de fracionar ou ampliar sua(s) propriedade(s). Era, na prática, um mercado de terras doméstico, fundamentado num circuito fechado de transações, muitas vezes pelo empenho da palavra ou mediante testemunhas. A distância dos cartórios dificultava a oficialização das transações, o que estimulava/reforçava a informalidade como alternativa menos dispendiosa para selar os termos ou contratos avançados. As razões das transações eram uma forma de se quitar dívidas ou acertos de heranças como doações, quase todas de cunho fechado, envolvendo familiares e ainda vizinhos.

MERCADO DE TERRAS EM SÃO JOÃO DEL-REI

As negociações (vendas de terras) em São João Del-Rei “envolviam fatores dissociados de uma conduta impessoal de mercado (...). No mercado pré-capitalista de terras, a tendência à maximização dos benefícios econômicos podia coexistir com mecanismos que organizassem as transações de terras num sistema de relações de solidariedade, sobrevivência e de valores sociais. O estabelecimento do preço, em boa parte, dependeria do contexto relacional em que a venda se efetuasse” (Afonso de Alencastro Graça F^o - “A princesa do Oeste e o mito da decadência de Minas Gerais – São João Del-Rei 1831-1888” São Paulo, Annablume, 2002, p. 205)

A maioria das vendas envolvia características bem distantes da racionalidade do mercado. Prazos dilatados para pagamento, não imposição de juros e com valores ora elevados, ora subavaliados e até mesmo infimizados, com conotação de auxílio, “facilidade”, “de pai para filho”.

Até 1850, com a publicação da Lei n. 601, a terra era destituída de valor econômico, não representando riqueza, sendo arriscada sua comercialização. Ao contrário, o escravo detinha valor capitalizado, de liquidez. Assim, os empréstimos que financistas e bancos concediam a fazendeiros, tinham, prioritariamente, escravos como garantia de crédito. Somente, a partir da década de 1870, com a Lei da Hipoteca (1) é que a terra passou a ser reconhecida como garantia de crédito, a que se agregavam benfeitorias, animais.

Uma sociedade, em suma, patrimonialista, enraizada em relações clientelistas e de parentesco, em seus múltiplos jogos de influências e alianças, resistente à modernização, à racionalização econômica, à impessoalidade e que nem mesmo iniciativas como a nova legislação de terras, a supressão do tráfico de escravos e finalmente o fim da escravidão conseguiram, a priori, alterar tais práticas.

NOTAS

(1) O sistema de hipoteca sobre a propriedade rural era rejeitado pelos fazendeiros. Sabe-se que atividade rural requer crédito rotativo e o endividamento, por vezes, torna-se o motor do mercado de terras. No Brasil, criou-se a chamada “via prussiana”, em especial a partir da 1ª República (1889-1930), um modelo de crédito oficial fácil para os latifundiários, a redução de impostos de exportação, ao lado de investimentos do Estado em detrimento do processo de socialização do acesso à terra. A promiscuidade entre as elites rurais e o poder público geraria uma cultura de facilidades creditícias junto aos bancos oficiais e com o tempo uma cultura de subsídios, anistias e mesmo calotes, ainda hoje vigentes!

SÃO TIAGO REGISTRO PAROQUIAL DE TERRAS

No tocante ao registro de terras (RPTs) do distrito de São Tiago⁽¹⁾, a pesquisadora Keila Cecília Melo é enfática: “O caso do distrito de São Tiago merece ser observado com bastante cautela. A enorme desigualdade de apropriação do solo pode assumir contornos distintos na dependência das análises realizadas. Se observarmos os valores referentes à área ocupada nesse distrito, constatamos a maior distância existente na região entre os 65% (17) da população declarante, possuidora em conjunto de apenas 3,5% de terras e uma minoritária parcela composta por dois proprietários que detinham sozinhos a cifra de 22.770 há ou 80,4% do território, conforme as informações fornecidas no registro. A propriedade de José Alexandre de Mello, a maior registrada, média 15.849 há e correspondia a 55,9% do total de terras declaradas no local. Os distritos da Lage e São Tiago, se comprados aos outros distritos do recorte, eram simultaneamente os de menor extensão territorial e concentravam uma população cativa que suplantava a população livre.

O declarante José Alexandre informa ter a propriedade 4 léguas de campos, que foram “doados a mais de 100 anos pelos primeiros possuidores dessa fazenda”, cujos títulos se acham na secretaria do governo da província em cujo rincão está fundada a povoação e matriz dessa freguesia. Menciona apenas três confrontantes – Maria Eugênia de Castro, Francisco Ribeiro da Silva e José Gregório Sampaio – embora seja uma propriedade enorme, muito maior do que os padrões de extensão existentes nessa região. Nesse registro, o pároco faz menção a ele como “padroeiro de São Tiago e fabriqueiro”. Analisando a declaração, cabe a nós nos perguntarmos se essa propriedade pode ou não deturpar os cálculos finais” (“Senhores e Possuidores – Estrutura Fundiária, Unidades Rurais Pro Indiviso e o mercado de terras em Minas Gerais – São José do Rio das Mortes c. 1830 c.1850” UFSJ, 2015, pp. 61/62) ⁽¹⁾

NOTAS

(1) A mencionada autora incorpora algumas anotações ao pé da página em seu trabalho, que transcrevemos a seguir: Nota 161, p. 61 – “O maior declarante, José Alexandre de Mello, registra como suas as terras onde está erigida a povoação de São Tiago, não se trata de uma unidade produtiva”

Nota 163, p. 62 – “Não existe o inventário de José Alexandre, mas ele consta como inventariante e testamentário de João Antonio de Faria, seu padrinho, no ano de 1840, recebendo a doação de 100.000 réis mais a quantia de 200.000 réis por ter aceitado os encargos testamentários”

Nota 164, p. 62 – “APM, Registro Paroquial de Terras de São Tiago. Nome: MELLO, José Alexandre de. Notação: Rolo TP 1-210, registro 65, fl. 11”

Os Registros Paroquiais de Terras relativos à freguesia de São Tiago, período 1855-1856, acham-se arquivados no Arquivo Público Mineiro TP-1-210 TP Rolo 17

Curiosidade – O Cap. José Alexandre de Melo era casado com Ana Francisca de Mendonça. Um de seus filhos, Sérgio Furtado de Mendonça casou com Josefa de Mendonça Lara, natural do Mosquito, filha de João Gonçalves de Faria Lara e Rita de Cássia Mendonça, aos 11-06-1866 no Oratório do Retiro do Caxambu, sendo oficiante o Pe. Revd^o Joaquim Gonçalves Lara.



COVID – 19 CASTIGO OU APRENDIZADO?

Quais lições tiramos da pandemia do coronavírus?

Tudo que foi dito sobre esta pandemia são hipóteses (basta observarmos as discordâncias de opinião no meio médico-científico!), não sabemos sua origem e muito menos o fim!...

Quando os discípulos perguntaram ao mestre Jesus, como seria o fim dos tempos, Ele sorridente desenvolveu a pergunta, por acaso conheceis o princípio? E concluiu, para entender o fim temos que conhecer o início.

Tentando entender esta virose, concluímos que ainda somos crianças mergulhadas em um universo de mistérios, sabemos muito pouco ou quase nada, só passamos a entender que a sabedoria não está na convicção de que sabemos, mas na consciência do quanto não sabemos, pois sabemos pouquíssimo sobre os homens e o mundo em que vivemos e muito menos dos designios divinos. O autor de Eclesiastes diz “há tempo de se abraçar e tempo de se afastar dele” estamos vivendo este tempo! Cristo nos ensina que é o AMOR que movimenta o intelecto do autor da existência e esta pandemia veio nos mostrar isto, tanto que o plano Espiritual Superior nos manda um ser invisível aos olhos que ao invés de separar, une e iguala as pessoas de diversas classes sociais, religiosas e crenças diversas, vem nos fazer redimensionar nossos valores, dar uma parada, um fechamento para balanço!... e nos faz refletir que a sabedoria humana é loucura perante a divina. A própria Bíblia nos ensina que “o povo de Deus padece por falta de conhecimento!”.

Muitas famílias tiveram problemas maiores com a virose, como perda de emprego, agravamento de doenças e perda de familiares, traumas que ficarão marcados e de difícil esquecimento, mas o pior é conviver doentamente com eles, pois a vida continua e que o maior infortúnio é sofrer a privação da fé, e da esperança e continuar vivendo!...

Perguntaram a uma senhora, como vai? E ela respondeu: depois desta “m...” desta pandemia, tudo acabou. Esta não aprendeu nada! Só de estarmos vivos somos privilegiados, quantos milhares de pessoas perderam a vida.

Muitas coisas mudaram: a natureza está mais bonita, menos po-

luição do ar, das águas, o céu está mais azul, a vista dos satélites está melhor, observe! Ao contrário do meio urbano de máscaras, comércio fechado, isolamento social, o campo se tornou o lugar preferido das pessoas para lazer e trabalho, veja, em plena pandemia o agronegócio cresce vertiginosamente e sustenta as exportações brasileiras.

Aprendi a agradecer ainda mais a Deus pelo ar puro, um pulmão fisiológico que em um ritmo harmônico de inspiração e expiração nos fornece, de graça, oito litros de ar por minuto quem usou respirador mecânico sabe o valor disso.

Em pleno século XXI, era virtual, tecnologia de ponta, eis que o corona veio nos ensinar normas que havíamos esquecido como a maneira correta e higiênica de espirrar protegendo com o antebraço para não contaminar o próximo e nos chamar a atenção de que nem ao menos sabíamos lavar as mãos!...

Portanto é tempo de repensar e começar a amar mais, orar mais, agradecer mais a Deus, valorizar mais os amigos, trocarmos o ódio pelo amor e ajudar mais nossos irmãos carentes, pois quando se ajuda alguém o ajudado é você.

Acreditamos sempre que o nosso próximo morrerá, nós não! Que os idosos, os enfermos seria normal sua morte, mas nos sempre achamos que estamos saudáveis ainda viveremos muito e essa virose veio nos alertar, refletir que somos muito mais vulneráveis que pensávamos ser, e que devemos, portanto, viver mais o presente cada dia como se fosse único e no dia seguinte a mesma coisa, sempre preparados!...

Obs: no boletim de Outubro/2018 o prof. João Pinto de Oliveira comentava sobre os 100 anos da terrível gripe espanhola, ocorrido em 1918-1919, que exterminou milhões de pessoas e chamava a atenção sobre o risco de novas pandemias em nosso tempo.

Messias José Pinto de Oliveira
Setembro/2020

MARIANA MAZZUCATO

ECONOMISTA DE RENOME MUNDIAL DEFENDE MUDANÇA RADICAL DO SISTEMA CAPITALISTA PÓS PANDEMIA



Economista e pesquisadora das mais influentes dos últimos tempos, a prof^a italo-americana Mariana Mazzucato, da University College London preconiza uma redefinição ampla do capitalismo, de forma que a economia sirva às pessoas e não simplesmente a grupos ou aos interesses do mercado. Admirada por Bill Gates, elogiada pelo Papa Francisco (“é alguém que nos ajuda a pensar melhor sobre o futuro da humanidade”), consultada por governos, é ela, segundo a jornalista Helen Rumbelow do jornal “The Times” “a mais assustadora economista do mundo” e para Eshe Nelson da publicação especializada “Quartz” “é uma pessoa sumamente franca, direta, com uma nova história sobre o capitalismo”

Segundo a prof^a Mazzucato, o sistema capitalista precisa se reorientar para a inovação, a sustentabilidade, que funcione para todos e a crise desencadeada pela Covid-19 é o momento para se proceder a mudanças. O Estado, segundo a conceituada economista, se comporta de maneira inadequada, se acomodando, se enfraquecendo, se omitindo institucionalmente, deixando que o mercado aja, crie riquezas, só que, em momentos de crise epidemiológica como agora, ou mesmo nas emergências climáticas, não estamos devidamente preparados. A letargia dos governos não os deixa em condições de atender ou suportar grandes choques sistêmicos – daí o aumento das desigualdades e vulnerabilidades sociais, da informalidade, do colapso da saúde, do emprego, da segurança pública, da educação.

Os serviços públicos devem ser retomados, de acordo com a prof^a Mazzucato, porém num sentido inovador social e tecnologicamente, cidades ordenadas, verdes, saneadas. São fórmulas para se enfrentar a tríplice crise, ora vivenciada por todos:

- da saúde, onde a pandemia global confinou a maioria da população e tornou-nos a todos vulneráveis local, nacional e internacio-

nalmente;

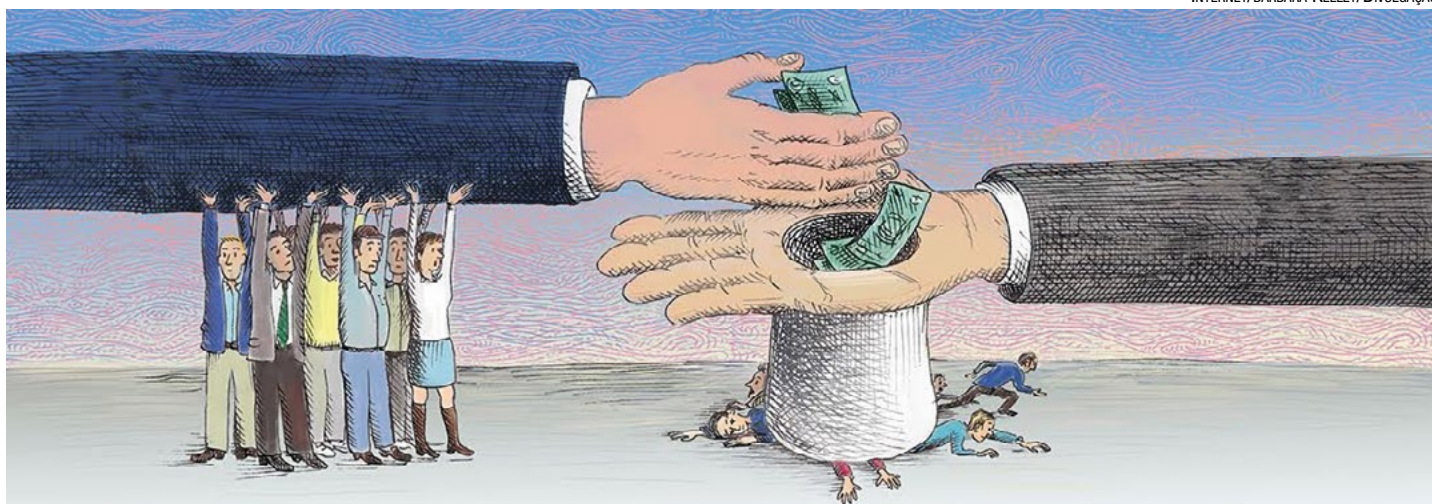
- da economia, com a vigência da precariedade do trabalho (desemprego em massa), a dívida privada, historicamente alta, arrastando a dívida pública (déficit fiscal astronômico):

- a climática, com a poluição acelerada, aquecimento global e com perspectivas aterradoras a curto e médio prazos.

Os governos necessitam ser repensados, não atuando apenas como corretores das falhas do mercado, quando estas surgem, mas também moldando e criando mercados, de forma a se enfrentar os desafios sociais mais prementes. As parcerias estabelecidas com empresas, envolvendo recursos governamentais, tem que ser motivadas pelo interesse estritamente público e não pelo lucro, ou, como se vê, frutos de corporativismos e corrupção. O comportamento empresarial e corporativo tem que estar alinhado às condicionalidades e necessidades da sociedade – ou seja, a busca pela preservação e ampliação do emprego, a manutenção da capacidade produtiva (e “não para a extração de fundos para os mercados financeiros, a remuneração de executivos”, alerta a Dr^a Mazzucato) Alô, altos e privilegiados servidores públicos e privados!!! Até quando?!

Os modelos de negócios devem, pois, garantir o crescimento inclusivo e sustentável, isto é, o bem comum, uma ecossistema mais simbiótico e menos parasitário. Para um crescimento inclusivo, estruturado, torna-se imprescindível a participação de grupos de cidadãos, de sindicatos, associações civis e comunitárias, de forma a se obter uma transição mais justa, renovada, equitativa. Vozes diferentes, a pressão de movimentos sociais organizados são um bom sinal para que a sociedade evolua progressivamente. “Se for o contrário, se continuar como está, todos perderemos” Um Deus nos acuda, sentencia, de forma lúcida, a Dr^a Mazzucato.

INTERNET/BARBARA KELLEY/DIVULGAÇÃO





LEI Nº 336 de 27/12/1948

Estabelece a divisão administrativa e judiciária do Estado, a vigorar de 1º de janeiro de 1949 a 31 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - A divisão administrativa e judiciária do Estado, que vigorará de 1º de janeiro de 1949 a 31 de dezembro de 1953, de acordo com o disposto nos artigos 66 e 170 da Constituição Estadual, é a estabelecida nesta Lei.

(Vide art. 1º da Lei nº 481, de 10/11/1949.)

(Vide Lei nº 1.039, de 12/12/1953.)

(Vide art. 2º da Lei Constitucional nº 2, de 24/1/1951.)

(Vide Lei Constitucional nº 6, de 16/11/1961.)

(Vide Lei nº 2.764, de 30/12/1962.)

(Vide Lei nº 10.704, de 27/4/1992.)

(Vide Lei nº 12.030, de 21/12/1995.)

(Vide Lei nº 13.823, de 11/1/2001.)

(Vide Lei nº 18.033, de 12/1/2009.)

Art. 2º - Esta divisão, no decurso do quinquênio acima fixado, não sofrerá qualquer alteração, não se entendendo, todavia, por alteração, os atos meramente interpretativos das linhas divisórias intermunicipais e interdistritais que vierem a se tornar necessários para a mais exata caracterização dos limites, atendendo às conveniências de ordem geográfica ou cartográfica.

§ 1º - Constituem exceções a esta regra, no que se refere à divisão administrativa:

a) a modificação de limites intermunicipais, decorrente de acordo entre os Municípios interessados, e mediante aprovação prévia da Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 96 da Constituição e 10 da Lei nº 28, de 22 de dezembro de 1947;

b) a anexação de um Município a outro, quando requerida à Assembléia Legislativa pelos Municípios interessados, segundo a disposição dos artigos 97 da Constituição e 17 da Lei nº 28, de 22 de novembro de 1947;

c) a mudança de topônimo, quando comprovada a existência de outro idêntico ou semelhante no território nacional.

§ 2º - Com relação à divisão judiciária, prevalecerá o princípio da inalterabilidade do quinquênio, salvo quanto às modificações solicitadas pelo Tribunal de Justiça em proposta fundamentada de acordo com o artigo 66 da Constituição.

§ 3º - Quer nas três hipóteses formuladas nas alíneas "a", "b" e "c" do § 1º, quer na hipótese do § 2º, as alterações previstas serão objeto de lei.

Art. 3º - A divisão administrativa e judiciária do Estado, para o referido quinquênio compreende Comarcas, Municípios e Distritos.

O distrito, com categoria única, é a circunscrição primária do território estadual, para fins de administração pública e da organização judiciária.

§ 1º - Nos anexos, que constituem parte integrante desta Lei, é feita a relação sistemática e ordenada de todas as circunscrições administrativas e judiciárias da divisão territorial, de acordo com o vencido e aprovado, com indicação da categoria das respectivas sedes que têm a mesma denominação que a própria circunscrição.

§ 2º - Também constitui parte integrante desta Lei o Anexo nº 2, contendo a descrição sistemática dos limites circunscricionais, e onde se definem os perímetros municipais e as divisas interdistritais.

(Vide Lei nº 484, de 14/11/1949.)

(Vide Lei nº 511, de 30/11/1949.)

(Vide Lei nº 779, de 5/12/1951.)

(Vide Lei nº 1.039, de 12/12/1953.)

(Vide Lei nº 2.783, de 5/1/1963.)

(Vide Resolução da ALMG nº 5.188, de 31/8/1999.)

Art. 4º - O princípio da inalterabilidade, pelo prazo estabelecido, da divisão territorial, não se aplica ao caso de subdivisão dos distritos em subdistritos, a qual poderá ser feita em qualquer tempo, em lei especial, para atender às necessidades do serviço público.

§ 1º - A subdivisão de um distrito se fará em circunscrições denominadas subdistritos, correspondentes a subunidades administrativas e judiciárias.

§ 2º - Os limites dos subdistritos, que não poderão ter sede distinta da sede distrital, serão fixados por linhas que distribuam todo o território do distrito pelos subdistritos considerados necessários, formando área contínua.

§ 3º - Os subdistritos de um distrito serão numerados seguidamente, e designados pela respectiva numeração ordinária.

Art. 5º - Para que possa ser instalado o Distrito, é necessário a delimitação prévia dos quadros urbano e suburbano da sede.

Art. 6º - O Município, criado ou aumentado com área desmembrada de outro, é responsável pela quota-parte das obrigações do Município desfalcado, quando as obrigações decorram de compromissos para aplicação comprovada na área desmembrada.

Parágrafo único - A quota-parte será proporcional à média trienal da arrecadação, nos três últimos exercícios, no território desmembrado, em relação com a média trienal da arrecadação dos três últimos exercícios no Município desfalcado, procedendo-se à sua fixação ou apuração, segundo o processo estabelecido no artigo 11 da Lei nº 28, de 22 de novembro de 1947.

Art. 7º - Continuam em vigor as disposições de legislação estadual relativas à divisão territorial que, direta ou indiretamente, não

colidam com as normas desta Lei.

Art. 8º - As eleições para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Juiz de Paz, nas novas circunscrições, realizar-se-ão no primeiro domingo após sessenta dias da vigência desta Lei.

Parágrafo único - Até que se realize a eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, e se instale sua administração própria, os novos Municípios serão administrados por um Intendente Municipal, nomeado pelo Governador.

Art. 9º - O Intendente Municipal, cuja função é apenas a de representante do Governo do Estado nos novos Municípios, iniciará a organização dos serviços públicos locais, podendo contratar até três auxiliares, a título precário, e cuja remuneração arbitrará e promoverá a arrecadação das rendas municipais, não lhe competindo exercer qualquer atribuição legislativa.

Art. 10 - As funções de Intendente Municipal são consideradas serviço público relevante e serão gratuitas, podendo, todavia, o Intendente Municipal receber a ajuda de custo fixa de mil cruzeiros, paga pelos cofres municipais.

Art. 11 - Os Intendentes nomeados tomarão posse perante o Secretário do Interior, ou, mediante solicitação deste, perante o Juiz de Direito da Comarca.

Art. 12 - Dos atos do Intendente Municipal, caberá recurso para o Governador do Estado.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo será interposto diretamente pelos interessados, dentro de trinta dias, a contar da publicação, notificação ou ciência do ato.

Art. 13 - É declarada em vigor, para os novos Municípios, a legislação de caráter geral dos Municípios de que se hajam desmembrado, vigente à data de promulgação desta Lei.

Art. 14 - As rendas dos novos Municípios serão lançadas e arrecadadas de acordo com as leis e regulamentos tributários dos antigos Municípios de que se hajam desmembrado.

Parágrafo único - Na escrituração dessas rendas, observar-se-ão as normas estabelecidas para a escrituração das dos antigos Municípios, obedecendo-se igualmente as especificações constantes dos orçamentos destes.

Art. 15 - As despesas estritamente necessárias à instalação dos novos Municípios, inclusive a de contratar o pessoal referido no artigo 10, e outras que forem julgadas absolutamente indispen-

sáveis, serão realizadas pelo Intendente Municipal e inscritas em contas de despesas a aprovar, com as necessárias especificações.

§ 1º - Os Municípios criados por esta lei poderão realizar operação de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender às despesas de instalação do município e outros serviços de natureza inadiável, pagando, no máximo, a taxa de 10% (dez por cento) de juros ao ano, devendo ela ser resgatada dentro do exercício de 1949.

§ 2º - Depois de submetidas ao exame do D.A.M. e aprovadas pelo Governador, essas despesas serão definitivamente escrituradas à conta de um crédito especial a ser autorizado pela futura Câmara Municipal, mediante apresentação dos documentos comprovantes.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1949, em todo o território do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, Belo Horizonte, 27 de dezembro de 1948.

MILTON SOARES CAMPOS

Pedro Aleixo

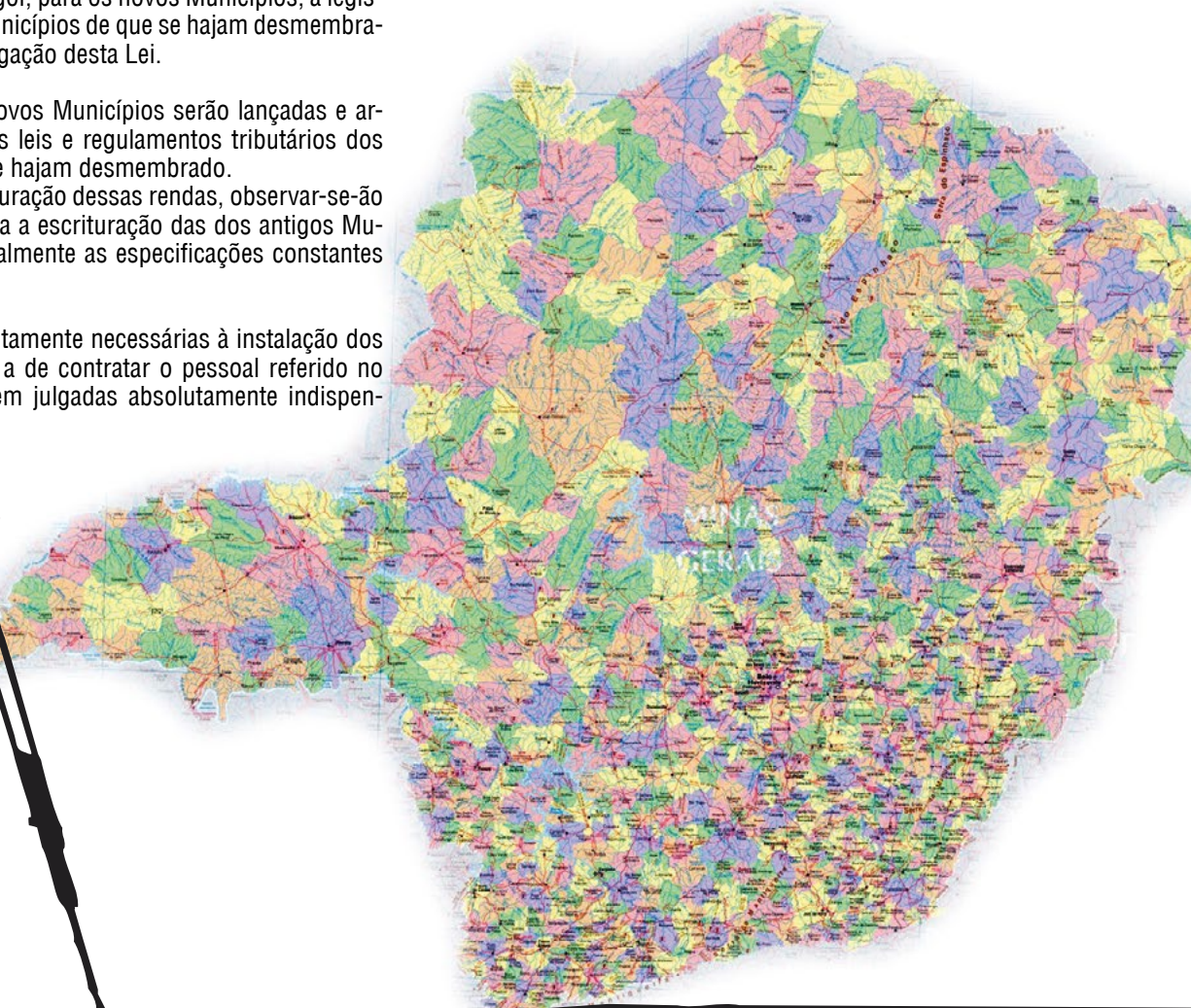
José de Magalhães Pinto

Américo Renê Giannetti

Abgar Renault

José Rodrigues Seabra

José Baeta Viana



Uma Festa do Padroeiro diferente...

Lá pelos meados de março, quando o novo coronavírus chegou assustando a todos, pensei lá na frente: Será que teremos a nossa Festa de São Tiago? Tomara que tudo passe rápido e nada mude a nossa agenda. Porém muito pelo contrário, o vírus chegou e fez com que todos nós mudássemos de posturas e hábitos: isolamento social, distanciamento social, quarentena além do rompimento com a vida cotidiana e seus afetos. Agora uso de máscaras, álcool em gel e proibição de aglomerações. Ficamos sem participar da Igreja, de nos reunir em família, com amigos e desprovidos de tantos outros ambientes sociais que completam a nossa convivência diária. Passamos a assistir missas e não participar. Conversar pelas redes sociais e por telefone para evitar contato.

O tempo passou e a pandemia ainda assusta desde aquele meados de março, mas estamos nos precavendo. O esperado mês de julho chegou e a novena do padroeiro São Tiago Maior foi transmitida pelas redes sociais e pela radinha local, União Fm 87,9. Ah, se não fossem as tecnologias, ficaríamos privados de acompanhar esse momento tão importante da nossa fé.

Em casa, pela rádio ou internet, antes da Celebração acompanhávamos as mensagens de padres e seminaristas que atuam na Paróquia, prestando serviços pastorais. O pároco, os acólitos, setores de serviços, agentes da pastoral e do canto litúrgico organizaram com grande esmero cada dia do novenário. Altares feitos em casa, velas acesas pelas intenções particulares e do mundo, assim os fiéis rezavam. São-tiaguenses e amigos de São Tiago acompanhando de longe, mas sem poder vir celebrar.

Dia maior – 25 de Julho de 2020 – dia do Padroeiro, sentimentos se misturavam a alegria e ao mesmo tempo a vontade de estar todos reunidos celebrando. Era para estarmos em festa na cidade, ter movimento de barracas, shows e recebendo visitas, mas infelizmente não pôde ser assim. Missa solene das 7h da manhã, tocata da Lira Imaculada Conceição ao lado de fora da Matriz entoando os dobrados e o hino do Padroeiro. Tudo muito bonito e majestoso!

Um diferencial aconteceu esse ano, com a saída da imagem do excelso Padroeiro em um caminhão todo ornamentado ao encontro dos fiéis e devotos, visitando-os rua por rua de toda cidade. Casas bem enfeitadas para homenagear e pedir as bênçãos do Senhor São Tiago. Em cada rua uma homenagem, balões, flores, enfeites, músicas, foguetes, vivas e aplausos. Grande emoção estampada no rosto dos são-tiaguenses. Olhares fitos, mãos erguidas, lágrimas nos olhos, preces expressadas em palavras ou apenas trazidas no coração. Sentimentos de alegria, de fé, de gratidão e de pedidos de renovação das esperanças em meio às incertezas do tempo presente. Orações pela família, desejos de curas, milagres, agradecimentos de graças alcançadas; pedido de bênçãos, proteção e para o passamento dessa pandemia.

À noite como de costume fogos brilhando nos céus são-tiaguenses, mas apenas vistos ao longe; confraternizando e rendendo graças por mais uma comemoração e pelas bênçãos do nosso Padroeiro Senhor São Tiago Maior. Que ele continue intercedendo a Nosso Senhor Jesus Cristo por cada um de nós, nos protegendo de todo mal físico, temporal e espiritual. Viva São Tiago!

Marcus Santiago
Membro do IHGST



NO BRASIL DAS ELITES, LEGALIDADE E ILEGITIMIDADE SÃO UMA COISA SÓ



Somos frutos e expoentes de uma cultura autoritária, em que o legal era – e é – legítimo (legalidade e legitimidade como conceitos que se confundem) A alquimia dos poderosos que manipulam, a seu bel prazer, os ingredientes mercuriais e sulfúricos das leis. Mentalidade, fruto de dupla herança, provinda, de um lado, do patrimonialismo (o que é público torna-se também privado) e de outro, pós república, da filosofia positivista comtista, principalmente em sua versão castilhistas ⁽¹⁾ O juspositivismo em sua versão extrema e tão cômoda que reduziu o direito e o acesso à lei a poucos privilegiados!



Não basta que o Estado se pautar pela legalidade (estado de direito) com suas raízes firmadas na legislação romano-germânica; imprescindível que se respeite a legitimidade (estado democrático). Tudo quanto vai de encontro, ignora ou afronta os interesses e valores prevalescentes da sociedade é ilegítimo. Vivemos, de há muito, num sistema de ilegitimidades e ilegalidades patrocinadas pelos senhores que nos governam, nos regem, nos conduzem. nos julgam!

Em sua obra clássica “Comentários à Constituição de 1967 com a emenda nº 1 de 1969” o notável jurista Francisco Cavalcante Pontes de Miranda alerta quanto “a administração” que dispensando ilegalidades ou “dando divisas estrangeiras contra a lei” (Tomo III, p. 49) Afirma Max Weber: “O Estado como instrumento de coação física, transfere suas atribuições coercitivas contra as instituições classistas” (in “Economia e Sociedade”).

Não temos, na verdade, uma tradição democrática consolidada, daí o Estado ou grupos nele encastelados criarem nichos autocráticos, cujos atos, privilégios, sinecuras, psicopatias – ainda que “legais” – são ilegítimos em suas versões corrente e finalística. Um Estado inoperante, desacreditado onde o corporativismo é voz

corrente, enquanto cartéis econômicos, culturais, políticos e classistas, por mais sejam combatidos pelo Ministério Público e a Polícia, ridicularizam e espoliam a sociedade. É a economia de usura do mercado e do poder!

NOTAS

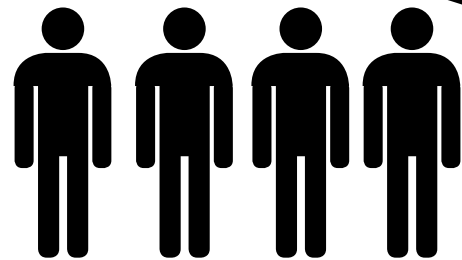
(1) *Júlio Prates de Castilhos (1860-1903) Sua doutrina foi inserida na Constituição gaúcha de 1891, com imensa influência no regime republicano brasileiro instaurado em 1889 é de ordem autoritária, com desprezo ao legislativo (absorção das funções legislativas pelo Executivo), a desidratação da representação popular (desprezo à sociedade civil), a constituição e legitimação da figura do líder político como detentor de virtudes públicas (culto ao personalismo, ao caudilhismo e hipertrofia do poder executivo) É eivada de um discurso moralizante, concentrador, constitucionalista, autoritário, antiliberal, fundamentado nas ideias de Auguste Comte e ainda nas do Marquês de Pombal. A moralização e a subalternidade do indivíduo sob a tutela do Estado – uma espécie de doutrina cientificista despótica, adepta do elitismo (apoio aos latifundiários e grandes corporações econômicas) e do caudilhismo (seja-se o varguismo no Brasil entre 1930-1945) Diz-se que Júlio de Castilhos foi “o homem que inventou a ditadura no Brasil”, aliás título de livro de grande sucesso editorial (best-seller) escrito por Décio Freitas (Ed. Sulina, 1998).*

O TIJOLO

Conta-se que, tendo surgido uma demanda entre duas pessoas por causa de um terreno, Deus deu voz a um tijolo pertencente a um muro elevado nesse terreno.

- Outrora, fui rei – diz o tijolo - e governei o mundo durante mil anos. Depois, fiquei apodrecendo por mais de mil anos. Mais tarde, um oleiro me pegou e fez de mim um vaso e dessa forma fiquei empregado por mais mil anos. Um dia caí, fragmentando-me em vários pedaços e voltei a ser pó. Um fabricante de tijolos me pegou e fez de mim um tijolo e há muitíssimos anos estou neste muro. Por que vocês brigam por causa deste terreno se devem deixá-lo para quando também voltarem ao pó?

ABUSOS DE AUTORIDADES



Que os abusos praticados por autoridades em nosso País são tão velhos quanto a serra da Mantiqueira, desde o tempo de Caim, disso não temos dúvidas. A violência institucionalizada surgiu desde os primórdios do Brasil Colônia e se perpetuam até os dias de hoje. Minas Gerais, segundo historiadores, foi a capitania mais perseguida e afrontada pelo governo colonial. E parece continuar com este título. O Congresso Nacional vem analisando/discutindo legislação sobre arbitrariedades praticadas por autoridades e servidores públicos. Nada mais correto, porquanto cidadãos e empresas são vítimas frequentes de extrapolações por parte de agentes públicos que se consideram impunes, inimputáveis, acima da própria lei.

Uma empresa de nossa região, que emprega dezenas e dezenas de funcionários, foi arbitrariamente autuada – tratada como criminosa em última instância – por fiscais por motivos absurdos, no mínimo esdrúxulos. “Não controle interno do som” (nas redondezas há uma serralheria. Pergunta-se: como controlar o som externo?! Fechar as janelas?! Colocar algodão ou prótese nos ouvidos dos funcionários?! Mudar-se para a lua?!) Outra multa ainda por não dosagem ou inadequação da luminosidade ambiente! Outra pela presença de quinas nos móveis (móveis adquiridos de empresas conceituadas e com todos os quesitos ergométricos) e por aí afora. Valor da multa: mais de R\$ 40 mil reais!!! Mestres em inventar falhas, meros pretextos e caprichos, formas de atenuar empresários, “mostrar serviço” e poder. Para estes agentes públicos, dinheiro cresce em árvores. Simplesmente porque o gerente da empresa – CORRETAMENTE E COM TODA RAZÃO – solicitou comprovação de que eram realmente fiscais. Num País em que assaltantes se passam por entregadores de gás, funcionários dos Correios ou da companhia de energia elétrica, todo cuidado é pouco. É um direito inalienável de qualquer cidadão exigir que quem se diz fiscal e bate à sua porta se identifique devidamente. Ficaram uma arara... É proibido, neste País, requisitar identidade de certos servidores! São semideuses ou deuses, quem sabe!

Outro empresário da região – que igualmente emprega dezenas de pessoas – foi multado porque o fiscal alegou que ele não tinha tampão ou tela de proteção instalados para as lâmpadas. Ocorre que o atual modelo de lâmpada adotado pela empresa é o de led, que são lâmpadas “frias”, sem perigo de fracionamento, explosão etc. ao contrário das antigas “fluorescentes”. Não teve conversa: argumento do fiscal: está aqui no manual (obviamente manual de-

sualizado há décadas...) Outro produtor rural, há algum tempo, foi multado por fiscais sanitários porque, ao vistoriarem todo seu imóvel, encontraram algumas reses a mais do que o registrado em cadastro. Ocorre é que as tais reses encontradas a mais não eram do produtor. Era gado do vizinho que tinha forçado a cerca de divisa e adentrado a pastagem contígua. Mesmo recorrendo da inusitada multa – e pesada para o bolso de um lavrador – (mais de R\$ 3 000,00) nada demoveu o órgão fiscalizador do fato. O produtor, para o fisco, é um sonegador de dados, um mentiroso, está nadando em dinheiro, precisa ser esfolado ainda mais e por aí afora. Olhe: que o nosso produtor rural não tem estradas, não tem segurança, comunicação, crédito, assistência técnica NADA, Mas fiscalização...

O saudoso jornalista Ricardo Boechat dizia em seus comentários que o nosso País detém uma legislação maluca, onde qualquer um – investido de cargo público – se mete a legislar. São portarias, súmulas, pareceres, resoluções, normativos, “puxadinhos” legais e ilegais, com o objetivo de infernizar e “ferrar” o contribuinte, de arrecadar, de confiscar – uma obsessão em se tributar consumo e renda, principalmente de quem trabalha decentemente. O novo governo federal vem sinalizando mudar isso. No caso de fiscalização, primeiramente orientar, educar, para somente em casos de acentuada reincidência, aplicar penalidades.

Queijos artesanais mineiros

Nosso Estado, pela sua topografia e clima peculiar, sempre foi referência na produção de lácteos, especialmente queijos artesanais. Assim os famosos queijos da Canastra, do Serro, das Vertentes etc. e que ultimamente vem ganhando prêmios e reconhecimento internacionais.

Nossa região – Vertentes/Mantiqueira – deveria desenvolver um projeto de resgate e revalorização de nosso queijo caseiro, de ricas tradições, apoiando-se assim os nossos pequenos produtores, muitos deles isolados, desassistidos, por vezes marginalizados, permitindo-lhes sustentabilidade produtiva e melhoria da renda familiar, além da fixação do homem no campo (agronegócio). Há legislação estadual que garante a produção e comercialização do queijo artesanal. Com a palavra nossas autoridades e organismos ligados à assistência técnica ao homem do campo!



OS ANIMAES NA HISTORIA E NA LENDA

O DELPHIM DE ARION

Arion, poeta e musico grego do VII seculo antes de C., vivera longo tempo na corte de Periandro, tyranno de Corintho. Navegando um dia para essa cidade, de volta de Syracusa, carregado de presentes ganhos num concurso em que conquistara o premio de canto e de poesia, os seus companheiros de viagem tramaram matá-lo para roubar.

Arion não oppoz resistencia, mas solicitou como ultima graça lhe fosse permitido cantar alguns poemas acompanhados no seu alaude. Atendido o desejo, elle, encostado á amurada do navio, cantou daquellas mesmas poesias que lhe haviam valido o premio e os presentes; feito o que, atirou-se ao mar. Ora, um delphim,



que, encantado pela musica, se puzera a acompanhar a embarcação, foi em socorro do naufrago, apanhou-o e o transportou ás costas da Laconia. Por esse salvamento foi o cetaceo collocado entre as constellações.



O CAVALLO DE TROIA

E' um animal de natureza muito especial, visto que é de páo. Depois de dez annos de sitio á cidade de Troia, sem conseguir abalar a resistencia dos seus defensores, os gregos construíram um enorme cavallo de madeira capaz de abrigar nas suas entranhas certo numero de soldados, com o intuito de introduzi-lo na praça. Mas que ardis empegar para obter esse intento? Fazendo espalhar o boato de que a longa duração daquella guerra já os enchia de enfado e desânimo, simularam em seguida uma retirada, abandonando o cavallo junto das muralhas. O que na realidade elles fizeram foi occultarem-se numa ilha vizinha, esperando a hora de intervir. Enganados por um falso transfuga, os troianos acreditaram que era do seu interesse levar o colosso para dentro da cidade afim de offertal-o a Minerva. Na noite seguinte os soldados sahiram do interior do cavallo, abriram as portas da cidadella aos seus companheiros e Troia foi conquistada.



O LEÃO DE ANDROCLES

Androcles, escravo de um proconsul da Africa, foi atirado ás feras do Coliseu, como castigo por ter fugido da casa do seu senhor. Um leão avançou prompto a esτραçalhá-lo; e já todo o amphitheatro palpitava na impaciencia da emoção sanguinaria, quando, de subito, o animal sustem o seu arremesso, avança mansamente, fita-o com olhar complacente e, por fim, deita-se-lhe aos pés.

O rei das selvas havia reconhecido o homem que um dia, no deserto africano, lhe curara um ferimento na pata. Deante de um tal prodigio, o escravo viu-se perdoado; deram-lhe mesmo o leão, que o acompanhava como um cão pela cidade, montando guarda vigilante ao amo que elle adoptara em testemunho de gratidão



A HYDRA DE LERNA

Uma serpente monstruosa habitava nos pantanaes de Lerna, na Argolida, e semeava o terror em toda a redondeza. Hercules, que já contava no seu activo a morte do Leão de Neméa e do javali de Erymantho, encarregou-se de exterminá-la, decepando de um só golpe as numerosas cabeças do monstro, que renasciam sem cessar quando eram cortadas uma a uma. E' um dos doze Trabalhos que o heroe executou, obrigado pelo destino a obedecer a Eurystheu, rei de Mycenae.



A ASPIDE DE CLEOPATRA

Cleopatra, rainha do Egypto, temendo figurar como prisioneira no triumpho de Augusto, depois da batalha de Actium (30 annos antes de C.), em que este venceu a Antonio, mandou que uma das suas criadas lhe trouxesse uma aspide, escondida numa cesta de figos, e fez-se picar pela pequena serpente, cujo veneno é rapidamente mortal.

FESTAS DE AGOSTO

Nos anos de 1950 a 1970, aconteciam em São Tiago, as famosas “Festas de Agosto”. Durante o ano, pequenas festas sem muita pompa aconteciam. Normalmente dias de algum santo, Semana Santa, Corpus Christi, 25 de julho (São Tiago), Nossa Senhora Aparecida, nunca foram esquecidas, eram comemoradas singelamente. Mas o acontecimento maior do ano era em agosto, de 7 a 15 dias de festas.

Nosso pároco e mentor tinha um carinho enorme por este tempo e tudo era pensado com muito carinho, com a ajuda de todos paroquianos, residentes em São Tiago e fora da cidade.

Para custear a parte das finanças, os leilões eram feitos em muitos dias e lugares variados. Ficavam a cargo dos “festeiros”. Monsenhor Eloi montava um quebra-cabeça tão legal onde conseguia envolver toda a comunidade; crianças, jovens, homens, mulheres, comércios, comércio, voluntários, estudantes, associações, movimentos paroquiais etc.

Elaborava-se um programa extenso completo; horários de missa, batizados, crismas, confissões, adorações, procissões etc... e pedia jejum, disciplina, orações, compromisso e trabalho.

As festas eram religiosas, cada dia homenageava um santo e paralelo havia a parte recreativa na cidade.

Circos vindos de várias cidades, touradas, parques iluminados com muita diversão, encontro de bandas de músicas, barraquinhas variadas, cantores e grupos para bailes, muitos ambulantes e às vezes até grupo de teatro aparecia. Era muito esperada por nós, os são-tiaguenses da cidade e os que residiam fora. Estes já deixavam pra vim nesta época. Os preparos começavam logo após o dia 25 de julho. Pessoas da cidade alugavam seus barracos, garagens, casas para pessoas da zona rural. Era grande a procura.

Na semana que antecedia a festa era grande o vai e veem de carros, pessoas, cavalos, carros de bois. Caravanas de pessoas chegavam “Várzea a fora” com seus carros de bois lotados de colchões e víveres. Traziam grandes latas com gordura e carnes, latas de biscoitos, punhado de lenhas, palhas, sacos com polvilho, fubá, trouxas de roupas de cama, grandes balaios com tralhas de cozinha e lindas abóboras grandes, redondas, vermelhas por cima dos colchões. Normalmente famílias numerosas com muitas crianças, onde o pai trazia-os e voltava com seus bois para seus sítios a fim de cuidar da lida do retiro e serviços da roça. Vindo só à noite na hora da procissão.

Mães, avós, comadres e vizinhas se incumbiam das arrumações. Terreiros eram varridos, assoalhos de tábuas lavados com “pita” para clarear e espumar, travesseiros e roupas de lã ao sol, lençóis clarinhos nos varais e tudo naquela euforia por causa das festas de agosto.

O programa já estava em todas as residências, os paramentos da igreja super-limpas e “engomados” pelas “meninas da Vitória” a banda muito bem ensaiada e os padres de “fora” confirmados.

A cidade toda deslocava para a Praça da Matriz, era um festival de cores, luzes, cantos, orações, músicas e murmúrios. Grandes encontros aconteciam. Alegria no rosto de todos. Céu claro de agosto com ventos. Crianças agasalhadas e as festas acontecendo.

Na igreja sinos tocando, autofalante, pregações, mas o auge



era “beijar o anel do bispo”... não me lembro da cor da pedra... Acho que era roxa. Ele todo paramentado, com aquele gorriinho Pink (solidéu), cabelos e sobrancelhas brancas parecia um Deus. Para nós crianças era a sensação que a fila estava parada e não andava. Monsenhor Eloi todo atuante nas missas concelebradas e cantadas.

Ficávamos o dia todo envolvido nas atividades da igreja e mais a tarde após a procissão e queima de fogos, barraquinhas e baile.

Cada dia era usado uma roupa nova feita para a ocasião pelas mãos de excelentes costureiras, modistas e alfaiates. Os tecidos eram comprados no comércio do Joaquim Caputo, Irene Caputo e Bento, Nhôzinho da Aguada e depois Chico Luiz. O interessante era não contar para as amigas como seria o nossos trajes e aparecer “toda arrumada a noite”.

Muitas visitas em todas as casas, grandes mesas com toalhas de “marca” com quitandas diversas, bules colorido e xícaras esmaltadas, dentro de imensas bandejas novas guardadas a “7 chaves” para a ocasião. Almoços??? Os mais gostosos em todas as casas, tradicional macarronada com queijo curado e tutu com rodela de ovo cozido, cebolas e linguiça, acompanhado do frango caipira, chouriços, linguiças defumadas e carne na banha.

Os doces cuidadosamente feitos por nossos familiares a várias semanas: doce de laranja da terra, goiabada, mamão, doce de leite mole e no dia o infalível “arroz doce” com canela.

O clima de festa tomava conta dos quatro cantos de São Tiago. Muitas coisas aconteciam, a religiosidade desabrochava, havia encontros de sucesso, muita saudade compartilhada e o nascimento de muitos amores... E neste clima fomos crescendo e vivenciando estes fatos.

O tempo passou, o calendário da igreja modificou, Monsenhor Eloi se foi e as Festas de Agosto ficaram somente em nossas lembranças, nos papéis e nos retratos amarelos em nossas paredes.

Que possamos lembrar sempre com carinho e ternura das nossas “queridas e saudosas festas de agosto”.

Maria Elena Caputo de Castro